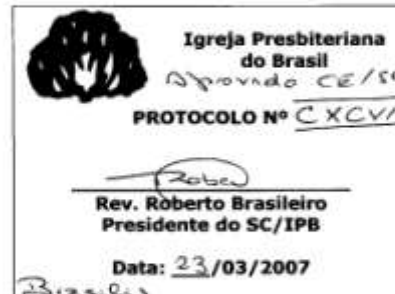


RELATÓRIO DA COMISSÃO:  
Legislação e Justiça I  
Sub-Comissão IV



Quanto ao documento 252

Ementa: Sistemática de indicações de nomes - Sinodo Garanhuns

A CE-SC/IPB-2007 RESOLVE

Devolver ao signatário por ter sido encaminhado pela CE e não pelo  
concílio competente conforme artigo 63 da CI-IPB

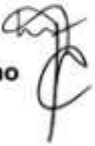
Sala das Sessões, 23 de março de 2007

Relator: Rev. Domingos da Silva Dias 

Sub-relator: Rev. Sirgisberto Queiroga da Costa

Membros

Rev. Roney Protes Faria

Rev. Jorge Correa dos Santos Filho 

Belo Horizonte, 19 de março de 2007.

Comissão Executiva do Supremo Concílio da  
Igreja Presbiteriana do Brasil

Rev. Roberto Brasileiro Silva  
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão

Cumpra-me o dever encaminhar a esta Reunião CE/IPB o documento assim ementado:

**De: Sinodo de Garanhuns**

**Ementa:**

**Sistemática de indicações de nomes**

Rogando as mais ricas bênçãos de Deus sobre a vida da Igreja Presbiteriana do Brasil e sua  
douta Comissão Executiva, ora reunida em nossa Capital Federal, registro meu apreço e  
consideração.

Fraternalmente em Cristo,

**Rev. Ludgero Bonilha Morais**  
Secretário Executivo do Supremo Concílio da  
Igreja Presbiteriana do Brasil

**PROTOCOLO Nº252**

Destino: *SC/13 COM IPB*

*[Assinatura]*  
**Rev. Roberto Brasileiro**  
Presidente do SC/IPB

**Data: 19/03/2007**



SÍNODO DE GARANHUNS  
SGA  
SECRETARIA EXECUTIVA

Carta - SE



Caruaru, 31 de janeiro de 2007.

Da Secretaria Executiva do SGA

À Comissão Executiva do SC/IPB  
A/C Rev. Ludgero Bonilha Moraes  
DD secretário Executivo do SC/IPB

Estimados irmãos, a graça e a paz do Senhor Jesus sejam sobre todos.

Cumpre-me como SE do Sínodo de Garanhuns, encaminhar a esse Concílio, decisão que a CE do SGA tomou em reunião.

A CE/SGA decidiu encaminhar a esta reunião da CE/IPB, um pronunciamento quanto ao seguinte tema: COMISSÃO DE INDICAÇÕES DA 36ª RO-SC/IPB, considerando:

1. Que estas comissões são vitais para a vida e desempenho da Igreja por uma gestão de quatro anos;
2. Que há vícios no processo de escolha dos seus participantes e relatores;
3. Que esses erros chegam ao ponto de que um relator dessas comissões, pode inclusive, indicar nomes que farão parte de autarquias na qual ele será subordinado;
4. Que a forma como a mesa conduziu a votação de matérias tão importantes, tais como nomeação de comissões, não obedeceu a critérios técnicos.

A CE/SGA resolve:

1. Lamentar a desorganização da condução de todo o processo de nomeação das referidas comissões.
2. **Propor mudanças**, tanto na formação e escolha dos participantes e relatores dessas comissões, como também, da forma de indicações por parte de sínodos e presbitérios, seguindo o seguinte processo:
  - 2.1. Para a formação de comissões e escolha de participantes e relatores:
    - a) No ato da inscrição do deputado ao SC/IPB, dever-se-ia disponibilizar 3 (três) opções de escolha dentre todas as comissões existentes. Isto possibilitaria que o deputado se enquadrasse naquela em que tivesse maior afinidade, habilidade e experiência.
    - b) O preenchimento das comissões se daria gradativamente, de conformidade com as inscrições;
    - c) Aqueles que primeiro se inscrevessem, teriam prioridade sobre os últimos;
    - d) Caso as comissões de preferência do deputado já estivessem preenchidas, a comissão organizadora, ou alguém de direito, distribuiria os deputados em outras comissões, conforme necessidade;
    - e) Poder-se-ia previamente divulgar o número de participantes de cada comissão, pois isto facilitaria, não somente a escolha do deputado, mas também, a própria organização do evento.
  - 2.2. Para sugestão de nomes à comissão de indicações que visa preenchimento dos cargos, dever-se-ia seguir os seguintes passos:
    - a) Todos os presbitérios e sínodos deveriam encaminhar à reunião da CE-SC/IPB, que anteceda a reunião ordinária do SC/IPB, cartas de indicações padronizadas, tendo em anexo currículos também padronizados, com foto;

b) Estas cartas e currículos seriam examinados pela CE-SC/IPB que faria uma triagem e enviaria os mesmos que estiverem de acordo, para a RO-SC/IPB;

c) Não se aceitariam indicações posteriores à reunião da CE/IPB, em hipótese alguma. Para isto, todos os presbitérios e sínodos seriam antecipada e amplamente informados, inclusive com publicação no órgão oficial da Igreja, o Jornal Brasil Presbiteriano; isto evitaria constrangimentos maiores, bem como aborrecimentos em todo o processo;

d) Outro fator que precisa ser evitado é a perpetuação por parte de alguns no poder. Para evitar esse mal, a recondução ao cargo seria permitida apenas uma única vez;

e) Também, dever-se-ia, ao menos, desestimular o acúmulo de cargos como se vê atualmente, onde uma mesma pessoa ocupa diversos cargos a nível nacional, eclipsando a participação de outros irmãos, igualmente capazes. Talvez, a limitação para a ocupação de cargos pudesse ser de dois ou, no máximo, três, conforme permita a nossa constituição.

Sem mais para o momento, rogando as bênçãos do Senhor Deus sobre a reunião da CE.

Fraternalmente em Cristo.



---

Rev. Flavio Marcus da Silva Souza - SE/SGA  
Av. Reverendo Samuel Falcão, 3. Calucá, Caruaru, PE. 55044-570  
Tel. (81) 3724-7780. E-mail: flaviomarcus@ig.com.br